

Nexus

Gestão de Ativos

Código de Ética e Conduta

Sumário

1. Objetivo	3
2. Aplicação.....	5
3. Deveres da Nexus e de sua Administração	5
4. Deveres dos Colaboradores e Terceiros.....	7
5. Treinamento e Atualização.....	9
6. Conflito de Interesses	9
7. Legislação, Normas e Outras Diretrizes.....	11
8. Conduta Profissional.....	12
9. Dress Code.....	13
10. Relações Hierárquicas	14
11. Progressão Funcional	15
12. Confidencialidade.....	15
13. Proteção de Dados	16
14. Compromisso dos Colaboradores Regras de boas convivências	17
15. Uso de Recursos Tecnológicos.....	19
16. Presentes, Vantagens e Benefícios.....	19
17. Política de Soft Dollar e Best Execution	21
18. Medidas de Saúde e Segurança do Trabalho	22
19. Medidas disciplinares.....	23
20. Considerações Finais.....	24
21. Canal de Denúncias e Não Retaliação.....	24
22. Disposições Gerais	25
ANEXO I.....	26

1. Objetivo

O Código de Ética e Conduta (“Código”) tem como finalidade orientar, disciplinar e consolidar os princípios éticos e as normas de conduta que devem ser observados por todos os sócios, administradores, diretores, gerentes, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço da Nexus Tech Gestão de Ativos Ltda. (“Nexus” ou “Gestora”), bem como por quaisquer terceiros que atuem em seu nome ou representação (em conjunto, “Colaboradores”).

No desempenho de suas funções, os Colaboradores devem atuar com boa-fé, transparência, diligência e lealdade, buscando atender aos objetivos de investimento de Clientes e investidores, conforme os mandatos aplicáveis, e evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária e de confiança mantida com estes e com o mercado.

Transparência e Boa-fé: Todas as decisões e ações devem ser tomadas com total transparência, lealdade e diligência, buscando sempre atender aos melhores interesses dos clientes e investidores, conforme os mandatos acordados, e preservando a relação fiduciária.

A Nexus observará integralmente a legislação e a regulamentação aplicáveis, em especial:

- as normas da CVM (Resolução CVM nº 21/2021, Resolução CVM nº 175/2022 e demais normas aplicáveis);
- os códigos e diretrizes da ANBIMA;
- a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
- a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- demais normas internas e políticas corporativas.

Este Código está fundamentado nos seguintes Princípios Éticos:

- **Integridade:** Ações profissionais, éticas e honestas.
- **Respeito:** Conduta pautada nos direitos e na dignidade das pessoas.
- **Transparência:** Comunicação clara e responsável, com registros adequados.
- **Honestidade:** Atuação alinhada aos padrões de boa conduta.
- **Confiança:** Responsabilidade e consistência nas relações.

- **Qualidade:** Busca contínua pela excelência na prestação e execução de serviços.
- **Sustentabilidade:** Responsabilidade ambiental, econômica e social, de forma equilibrada.
- **Impessoalidade:** Objetividade e imparcialidade; prevalência do interesse do Cliente e da Gestora sobre interesses particulares.
- **Legalidade:** Cumprimento das leis, normas internas e padrões CVM/ANBIMA aplicáveis.
- **Profissionalismo:** Atuação íntegra, zelosa e comprometida com excelência operacional.

Proibição de Condutas Inadequadas: Não serão tolerados atos que visem lucro a qualquer custo, práticas de corrupção, suborno, extorsão, fraude, assédio, discriminação, metas inalcançáveis, manipulação de informações ou qualquer outra conduta contrária aos princípios aqui estabelecidos.

Proibição de Corrupção e Suborno: É expressamente proibido, a qualquer Colaborador, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber qualquer vantagem indevida, em dinheiro ou não, a agente público ou privado, brasileiro ou estrangeiro, bem como realizar pagamentos de facilitação ou utilizar terceiros/intermediários para esse fim, em desacordo com a legislação aplicável e com as políticas anticorrupção da Nexus Tech.

Compromisso de Reportar: Todos os Colaboradores devem comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance qualquer situação que possa representar violação deste Código, conflito de interesse, risco de integridade ou suspeita de irregularidade, utilizando os canais apropriados descritos neste Código.

Cultura de Melhoria Contínua: Este Código será revisado, no mínimo, anualmente ou sempre que houver alteração regulatória relevante, para garantir que reflita as melhores práticas de mercado, as evoluções normativas e as necessidades da Nexus.

Ao aderir a este Código, cada Colaborador reconhece sua responsabilidade de atuar de forma ética, protegendo a reputação da Nexus, os interesses dos clientes e a integridade do mercado financeiro.

2. Aplicação

Este Código aplicar-se-á a todos os colaboradores da Nexus Tech, quais sejam: sócios, Administradores, diretores, gerentes, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço, que, de qualquer forma, atuem em nome ou no interesse da Nexus Tech Gestão de Ativos Ltda. ("Nexus").

3. Deveres da Nexus e de sua Administração

A Nexus Tech Gestão de Ativos Ltda., por meio de seus administradores, diretores e demais responsáveis, deve, no exercício de suas atividades e sem prejuízo de outras obrigações previstas em normas internas, contratos e regulamentação aplicável:

I – Exercer suas atividades com boa-fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos clientes, observando sempre a natureza fiduciária da relação mantida com investidores e cotistas;

II – Desempenhar suas atribuições de modo a:

(i) buscar atender, com diligência, aos objetivos de investimento de seus clientes, conforme os mandatos e contratos firmados; e

(ii) evitar práticas que possam ferir, real ou aparentemente, a relação fiduciária mantida com seus clientes;

III – Cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento e os contratos celebrados com clientes, garantindo que esses documentos contenham, de forma clara e compreensível:

(i) a política de investimentos a ser adotada;

(ii) a descrição detalhada da remuneração cobrada pelos serviços;

(iii) os principais riscos inerentes às operações e estratégias utilizadas;

(iv) o conteúdo e a periodicidade das informações a serem prestadas aos clientes; e

(v) informações sobre outras atividades exercidas pela Nexus e por seus sócios no mercado, bem como os potenciais conflitos de interesse decorrentes dessas atividades;

IV – Manter, em perfeita ordem e dentro dos prazos estabelecidos em normas internas e regulação, toda a documentação relativa às operações com valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos sob sua gestão, deixando-a à disposição dos clientes e dos órgãos reguladores competentes;

V – Contratar serviços de custódia ou assegurar que os ativos financeiros sob gestão sejam mantidos em entidade devidamente autorizada para tal, adotando todas as providências úteis ou necessárias à defesa dos interesses dos clientes;

VI – Transferir às carteiras e fundos sob sua administração qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência dessa condição, observadas as exceções previstas na regulamentação específica de fundos de investimento e nas políticas internas de soft dollar e best execution;

VII – Estabelecer, manter e revisar periodicamente políticas e procedimentos internos relacionados a:

- i. identificação, prevenção, mitigação e divulgação de conflitos de interesse;
- ii. negociação de valores mobiliários por parte de administradores, colaboradores, sócios controladores e pela própria Nexus;
- iii. combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- iv. proteção de dados pessoais e segurança da informação, em conformidade com a LGPD;

VIII – Informar prontamente à CVM e demais autoridades competentes sempre que verificar, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação de normas cuja fiscalização lhe caiba, nos prazos estabelecidos pela regulamentação aplicável;

IX – Prover recursos adequados, inclusive humanos e tecnológicos, para que a área de Compliance possa desempenhar suas funções de forma independente, eficaz e com acesso às informações necessárias;

X – Promover um ambiente de trabalho ético, respeitoso, seguro, livre de discriminação, assédio e de qualquer forma de retaliação contra aqueles que, de boa-fé, reportarem dúvidas, suspeitas ou violações deste Código.

4. Deveres dos Colaboradores e Terceiros

I – Agir, em todas as circunstâncias, com boa-fé, transparência, diligência, lealdade, honestidade, integridade e respeito, evitando conflitos de interesse reais, potenciais ou aparentes, tanto no âmbito pessoal quanto profissional;

II – Cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis, bem como as políticas internas, regulamentos de fundos e contratos firmados com clientes, observando integralmente as disposições deste Código;

III – Buscar sempre atender, no desempenho de suas atribuições, aos melhores interesses dos clientes da Nexus Tech, evitando qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com estes ou prejudicar a imagem da Gestora;

IV – Tratar como estritamente confidenciais as informações de clientes, investidores, cotistas, parceiros e da própria Nexus, utilizando-as apenas para fins profissionais legítimos e nunca para obtenção de vantagem pessoal ou para terceiros;

V – Assegurar o uso responsável, seguro e adequado de todos os ativos, recursos, sistemas, informações e equipamentos da Nexus Tech, zelando pela sua integridade, confidencialidade e disponibilidade;

VI – Fornecer informações completas, justas, exatas e compreensíveis em relatórios, demonstrativos, apresentações, comunicações a clientes, órgãos reguladores e ao público em geral, abstendo-se de omitir fatos relevantes ou prestar informações enganosas;

VII – Exercer suas funções com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, baseando decisões em análises técnicas e em informações confiáveis, sem permitir que julgamentos sejam indevidamente influenciados por interesses pessoais, incentivos inadequados ou pressões externas;

VIII – Compartilhar conhecimento de forma apropriada e manter atualizadas as habilidades necessárias ao adequado desempenho de suas funções, participando dos treinamentos obrigatórios de ética, compliance, prevenção à lavagem de dinheiro, proteção de dados e outros que venham a ser determinados pela Nexus;

IX – Observar e cumprir as políticas específicas de negociação de valores mobiliários pela pessoa vinculada, financiamento de operações, uso de informação privilegiada, soft dollar, presentes e hospitalidades, entre outras aplicáveis à sua função;

X – Cooperar com a área de Compliance, com auditorias internas e externas e com órgãos reguladores, sempre que solicitado, fornecendo informações verídicas, completas e dentro dos prazos estabelecidos;

XI – Relatar imediatamente ao Diretor de Compliance, ao Comitê de Ética/Compliance (quando aplicável) ou por meio do canal de denúncias, qualquer suspeita ou conhecimento de violação deste Código, de políticas internas, de leis ou regulamentos, bem como qualquer permissão explícita ou implícita para descumpri-los;

XII – Abster-se de praticar ou tolerar qualquer forma de corrupção, fraude, suborno, pagamento de facilitação, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo, assédio ou discriminação, em linha com a legislação vigente e as políticas internas;

XIII – Transferir às carteiras e fundos, quando aplicável, qualquer benefício ou vantagem que venha a alcançar em decorrência de sua condição de administrador, gestor ou colaborador vinculado às atividades de gestão, salvo as exceções previstas em normas específicas;

XIV – Assegurar que os contratos com clientes e demais partes envolvidas reflitam de forma clara:

- as políticas de investimento;
- a remuneração cobrada;
- os riscos relevantes das operações; e
- eventuais potenciais conflitos de interesse, conforme padrões definidos pela Nexus e pela regulação.

O descumprimento dos deveres previstos nesta seção será considerado violação grave deste Código e poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, inclusive advertência, suspensão, desligamento e, quando cabível, comunicação às autoridades competentes, sem prejuízo de outras medidas civis, administrativas e criminais.

5. Treinamento e Atualização

A Nexus Tech promoverá programas de integração para novos colaboradores e treinamentos periódicos sobre este Código, políticas internas e temas relevantes para suas atividades, incluindo, entre outros, ética, compliance, prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, proteção de dados (LGPD), combate à corrupção e segurança da informação.

A participação nos treinamentos obrigatórios é parte integrante das responsabilidades do colaborador e poderá ser considerada na avaliação de desempenho e na definição de medidas disciplinares em caso de descumprimento injustificado.

A área de Compliance será responsável por coordenar o conteúdo mínimo, a periodicidade e o registro dos treinamentos, podendo contar com o apoio de outras áreas técnicas e de consultores externos, quando necessário.

6. Conflito de Interesses

Considera-se conflito de interesses qualquer situação em que os interesses pessoais, profissionais, financeiros ou de relacionamento de um Colaborador, sócio, administrador ou terceiro que atue em nome da Nexus Tech (“Colaborador”) possam:

- influenciar, ou parecer influenciar, sua capacidade de tomar decisões imparciais e objetivas em benefício dos clientes; ou
- contrapor-se, ou aparentar se contrapor, aos interesses da Nexus Tech ou de seus clientes.

Todos os Colaboradores devem cumprir fielmente os regulamentos dos fundos de investimento e, no caso de carteiras administradas, os contratos escritos firmados com os clientes, os quais descrevem as características dos serviços a serem prestados, em conformidade com a regulamentação vigente.

Os Colaboradores devem evitar situações de conflito entre seus interesses particulares (ou de pessoas a eles relacionadas) e os interesses da Nexus Tech ou de seus clientes, bem como adotar conduta que não dê margem a dúvidas quanto à sua independência e lealdade.

Todo Colaborador deve:

- I. identificar situações reais, potenciais ou aparentes de conflito de interesses relacionadas às suas atividades na Nexus Tech;
- II. comunicar imediatamente, de forma integral e por escrito, qualquer situação que possa gerar conflito de interesses à Diretoria de Compliance, utilizando os canais definidos pela Nexus Tech;
- III. abster-se de participar de decisões ou operações relacionadas à situação de conflito até orientação da área de Compliance.

A área de Compliance será responsável por avaliar os casos reportados, propor medidas de mitigação (incluindo, se necessário, afastamento de decisões específicas) e manter registro das situações e das providências adotadas. Quando o conflito for considerado material em relação a determinado cliente, fundo ou carteira, a Nexus Tech assegurará a divulgação adequada (disclosure) aos clientes afetados, nos termos da regulamentação aplicável.

Sem prejuízo de outras situações que possam configurar conflito de interesses, devem ser comunicados imediatamente à Compliance, por escrito, casos como:

- transferência de ativos entre fundos ou carteiras sob gestão da Nexus Tech, quando a operação possa favorecer um veículo em detrimento de outro, sem justificativa técnica adequada;
- envolvimento pessoal em negócios relevantes (inclusive por meio de empresas próprias ou de familiares) em que a Nexus Tech, seus fundos ou carteiras sejam parte;
- negociação ou formalização de contratos em nome da Nexus Tech com pessoas físicas ou jurídicas das quais o Colaborador, ou pessoa a ele relacionada, seja sócio, administrador, empregado ou conselheiro;
- existência de parentesco ou relacionamento relevante com pessoas que atuem em cargos de direção ou influência em concorrentes, clientes, fornecedores ou prestadores de serviço relevantes da Nexus Tech;
- participação relevante em concorrentes diretos ou indiretos da Nexus Tech (como sócio, administrador, conselheiro ou acionista relevante);

- uso de conhecimento técnico, modelos, informações ou oportunidades da Nexus Tech para fins particulares ou para beneficiar terceiros, em detrimento dos clientes da Gestora.

O descumprimento das regras relativas a conflito de interesses será considerado violação grave deste Código e poderá sujeitar o infrator às medidas disciplinares previstas na seção própria de sanções, sem prejuízo de sua responsabilização civil, administrativa e criminal.

7. Legislação, Normas e Outras Diretrizes

Existem diversas leis federais, estaduais, municipais e normas regulamentares aplicáveis ao campo de atividades da Nexus Tech. Todas têm ampla divulgação tanto no mercado financeiro quanto internamente, sendo responsabilidade de todos os colaboradores estarem atualizados e conduzirem seus negócios em conformidade com as mesmas.

Em caso de dúvidas quanto ao cumprimento destas normas, essas devem ser esclarecidas junto à Diretoria, à Diretoria de Compliance, ao Departamento Jurídico ou ao Departamento de Recursos Humanos da Nexus Tech.

No âmbito da Nexus Tech, existem também regulamentos internos e manuais corporativos aprovados, que devem ser respeitados por todos os colaboradores.

Qualquer colaborador que identifique ou tenha conhecimento de indícios de violação à legislação, às normas regulamentares ou às políticas internas da Nexus Tech deve comunicar imediatamente o fato ao seu superior imediato ou diretamente à Diretoria de Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

A Nexus Tech deverá informar à CVM sempre que verifique, no exercício de suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação, conforme determina a regulamentação aplicável.

O descumprimento de qualquer norma legal, regulamentar ou interna será considerado violação grave deste Código e poderá sujeitar o infrator

às sanções disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais.

8. Conduta Profissional

As atividades corporativas da Nexus Tech devem fazer jus à confiança de seus clientes, investidores, parceiros e colaboradores. A partir dessa premissa, adotam-se como princípios básicos de conduta corporativa:

- a Nexus Tech não promove nem tolera qualquer violação de lei, regulamento ou norma interna na condução de seus negócios ou atividades relacionadas;
- coopera, de forma integral e ativa, com órgãos reguladores, autorreguladores e auditores independentes, fornecendo informações verdadeiras e completas;
- mantém e apoia normas e procedimentos destinados a salvaguardar a confidencialidade, integridade e legitimidade das informações pertencentes aos seus clientes, investidores, parceiros e colaboradores;
- conduz seus negócios observando os princípios de concorrência leal, tratamento justo entre clientes e respeito às regras do mercado;
- preza pela agilidade, precisão e qualidade técnica na execução de suas atividades, com diligência e responsabilidade.

É vedada a prática, direta ou indireta, de qualquer ato discriminatório no treinamento, contratação, avaliação, promoção, remuneração ou desligamento de profissionais ou candidatos a profissionais da Nexus Tech.

No que diz respeito ao acima citado, incluem-se como formas de discriminação a manifestação de preconceito relativo a:

- raça ou cor;
- gênero e identidade de gênero;
- idade;
- orientação sexual;
- deficiência;
- religião ou crença;

- opiniões ou posições ideológicas lícitas;
- condição socioeconômica;
- gravidez ou maternidade/paternidade;
- doenças ou condições de saúde não impeditivas do exercício da função.

Incluem-se ainda como atos proibidos, entre outros:

- assédio sexual, conforme previsto no artigo 216-A do Código Penal, sob pena de detenção de 1 (um) a 2 (dois) anos, sem prejuízo das sanções internas;
- assédio moral, entendido como a exposição de colaboradores a situações humilhantes ou constrangedoras, repetitivas ou prolongadas, durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções;
- consumo de bebidas alcoólicas ou entorpecentes antes ou durante a jornada regular de trabalho (inclusive no intervalo de almoço), ou a permanência no ambiente de trabalho sob efeito dessas substâncias;
- prática de jogos de azar nas dependências da Nexus Tech ou em nome da empresa;
- porte de armas de fogo ou armas brancas nas dependências da Nexus Tech, salvo no estrito exercício de função de vigilância e segurança, por profissional devidamente autorizado e habilitado.

Qualquer situação envolvendo assédio, discriminação ou violação às regras de conduta profissional deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance ou por meio dos canais de denúncia disponibilizados pela Nexus Tech, garantindo-se a confidencialidade e a adequada apuração dos fatos.

9. Dress Code

A expressão em inglês “*dress code*”, no contexto empresarial, possui o intuito de orientar sobre os tipos mais adequados de vestimentas, adotando a AR a maneira formal, onde os colaboradores estejam em consonância com a identidade da empresa.

É vedado o uso de vestuário do tipo:

- Camisetas, camisetas regatas para homens (inclusive no “casual day”)
- Tênis, Chinelos e bonés (inclusive no “casual day”)
- Uso de estampas e acessórios que sirvam ou possam servir de instrumentos a discriminação de raça, gênero, etária, orientação sexual, religião, ideologia, socioeconômica, gravidez, doenças ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, símbolos que representam atos ou prática ilegais, como qualquer outra peça ou acessório inapropriado a imagem da Nexus Tech
- Bermuda (inclusive no “casual day”)
- Entre outros tipos de vestuário considerados impróprios pela Diretoria

A Nexus Tech adota para as sextas-feiras e vésperas de feriados o “*casual day*”, em que é permitido o uso de traje mais esportivo, desde que mantidos o bom senso, a aparência asseada e o respeito às vedações acima. Mesmo no casual day, é obrigatório observar o ambiente e o tipo de atividade exercida (reuniões com clientes, eventos externos, apresentações etc.), adequando o vestuário sempre que necessário.

O Departamento de Recursos Humanos será responsável pelo monitoramento quanto ao cumprimento do “*dress code*”.

10. Relações Hierárquicas

O quadro de funcionários da Nexus Tech contempla níveis hierárquicos relacionados à competência profissional, experiência e desempenho. Cada um desses níveis implica graus distintos de responsabilidade e autoridade.

O relacionamento entre líderes e colaboradores deve ser pautado sempre pelo respeito mútuo, pela ética, pela urbanidade e pela liberdade de expressão profissional, sendo vedadas quaisquer formas de abuso de poder, assédio moral, intimidação ou retaliação em razão de opiniões, manifestações de boa-fé ou comunicações realizadas aos canais formais da empresa (inclusive à área de Compliance).

Espera-se que os líderes exerçam sua autoridade de forma transparente, justa e imparcial, promovendo ambiente de trabalho

colaborativo, seguro e inclusivo, incentivando o diálogo aberto, o feedback construtivo e o desenvolvimento profissional de suas equipes.

11. Progressão Funcional

Todos os colaboradores terão igualdade de oportunidades para progredir na carreira dentro da estrutura funcional da Nexus Tech, com base em critérios objetivos, transparentes e meritocráticos, considerando:

- competências técnicas e comportamentais;
- desempenho comprovado;
- contribuição para os resultados da empresa;
- alinhamento aos valores e cultura organizacional;
- necessidades estratégicas da Instituição.

A avaliação para progressão ocorrerá por meio de processos claros e periódicos, conduzidos pela área de Recursos Humanos em conjunto com as lideranças, garantindo tratamento justo e imparcial a todos.

12. Confidencialidade

Em razão da utilização das ferramentas tecnológicas e dos sistemas da Nexus Tech, o colaborador poderá ter acesso a diversas informações pessoais, sensíveis, estratégicas, comerciais, técnicas, financeiras, de clientes, de terceiros e da própria Nexus Tech, armazenadas ou tratadas nesses ambientes.

São consideradas informações confidenciais todas as informações às quais o colaborador tenha acesso em razão de suas atividades na Nexus Tech, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros, de qualquer natureza, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

Os colaboradores possuem o compromisso de:

- não utilizar qualquer informação à qual tenham acesso, classificada como confidencial ou não, para fins diversos daqueles para os quais tiveram autorização de acesso;
- não divulgar informações confidenciais a pessoas dentro ou fora da Nexus Tech que não tenham necessidade legítima de

conhecê-las para o desempenho de suas funções, salvo quando expressamente autorizados por seus superiores ou pela área de Compliance;

- seguir as orientações e controles previstos nas políticas internas de Segurança da Informação e de Proteção de Dados Pessoais da Nexus Tech.

O dever de confidencialidade permanece mesmo após o término do vínculo do colaborador com a Nexus Tech.

Qualquer suspeita ou ocorrência de acesso indevido, vazamento ou uso inadequado de informações confidenciais deverá ser comunicada imediatamente à área de Compliance, para adoção das medidas cabíveis.

É vedada a utilização, para benefício próprio ou de terceiros, de informações relevantes ainda não divulgadas ao mercado (“informação privilegiada”) relativas a valores mobiliários, emissores, clientes ou operações da Nexus Tech, bem como a prática de qualquer forma de insider trading, front-running ou manipulação de mercado, nos termos da regulamentação da CVM. A violação a essas regras será considerada falta gravíssima, sujeita às sanções internas e à comunicação às autoridades competentes.

13. Proteção de Dados

É proibido aos colaboradores copiar, armazenar ou transferir qualquer informação para dispositivos ou meios que não façam parte da estrutura tecnológica autorizada da Nexus Tech, bem como divulgar ou compartilhar tais informações, exceto quando exigido por lei ou por autoridade competente, devendo a ação ser realizada com a maior segurança possível e mediante expressa e prévia autorização do representante legal ou da área competente da Nexus Tech.

Os colaboradores devem observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis, adotando todos os cuidados razoáveis para proteger dados pessoais e demais informações contra acesso não autorizado, uso indevido, perda, alteração, destruição ou qualquer forma de tratamento irregular.

Em caso de violação das regras de sigilo ou de proteção de dados, por ação ou omissão, o colaborador poderá ser responsabilizado civil e criminalmente, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares previstas neste Código.

Aos colaboradores que causarem prejuízos à Nexus Tech, a seus clientes ou a terceiros em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações às quais tiveram acesso, poderão ser propostas medidas judiciais ou extrajudiciais, inclusive para fins de indenização por perdas e danos, quando caracterizada infração à LGPD ou a outras normas de proteção de dados e segurança da informação.

Qualquer suspeita ou ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais ou informações confidenciais (como vazamento, acesso indevido ou perda de dados) deve ser comunicada imediatamente à área de Compliance, que avaliará as providências cabíveis, inclusive eventual comunicação a clientes e autoridades competentes.

14. Compromisso dos Colaboradores Regras de boas convivências

Os colaboradores devem prezar por um ambiente de trabalho digno e profissional, respeitando as atividades designadas aos demais, contribuindo na troca de informações para que as tarefas possam ser desempenhadas com qualidade e mantendo canal aberto de comunicação para eventuais dúvidas e sugestões de melhorias, de modo que todos possam focar em suas metas e resultados.

Todos devem adotar as práticas de mesa limpa e tela limpa, assegurando que informações, tanto em formato digital quanto físico, e ativos (notebooks, celulares, tablets etc.) não sejam deixados desprotegidos em espaços de trabalho pessoais ou públicos, com a tela desbloqueada ou informações acessíveis, quando não estão em uso ou quando alguém deixa sua área de trabalho, ainda que por curto período ou ao fim do dia.

O acesso à internet e o uso de recursos da empresa (computadores, e-mail, telefone, aplicativos corporativos, entre outros) devem ser

prioritariamente destinados a assuntos de trabalho. O uso para assuntos pessoais deve ser apenas eventual, rápido e justificado, sempre com bom senso e sem prejuízo às atividades profissionais, em linha com as políticas internas de segurança da informação.

O colaborador deve respeitar o horário de trabalho e seus intervalos, bem como os prazos e compromissos assumidos com colegas, líderes, clientes e demais áreas.

Deve-se respeitar a privacidade e a concentração dos colegas: o fato de o ambiente ser aberto não significa que a pessoa esteja sempre disponível para conversar ou compartilhar assuntos; é necessário observar o momento adequado para interromper o colega e evitar conversas paralelas em volume excessivo.

Os colaboradores devem ainda:

- tomar cuidado com odores, volume de ruídos e vazamento de áudios em locais fechados ou em momentos inadequados;
- reservar previamente os espaços de reuniões, evitando conflitos de agenda e uso indevido;
- buscar organização, não acumulando itens ou papéis desnecessários nas estações de trabalho;
- preservar a saúde de todos, adotando cuidados adicionais quanto à disseminação de doenças contagiosas em ambientes compartilhados;
- zelar pela manutenção do espaço coletivo, conservação do patrimônio e bom uso dos recursos da empresa;
- respeitar as diferenças e buscar formas de compartilhar o ambiente com respeito, considerando a diversidade de pessoas, personalidades, estilos e hábitos;
- refletir sobre como desejam ser vistos, lembrando que sua imagem representa a empresa e influencia oportunidades de desenvolvimento profissional;
- cuidar de sua aparência, vocabulário e atitudes, mantendo postura condizente com os valores da Nexus Tech;
- permanecer atentos à própria postura, avaliando se suas ações não estão atrapalhando colegas ou prejudicando o ambiente de trabalho.

Qualquer conduta que comprometa o bom ambiente de trabalho, viole regras de convivência, de respeito ou de segurança da informação poderá ser objeto de orientação, registro e, em caso de reincidência ou gravidade, de medidas disciplinares, nos termos deste Código.

15. Uso de Recursos Tecnológicos

Os recursos tecnológicos da Nexus Tech, incluindo computadores, e-mails corporativos, aplicativos, rede interna, acesso à internet e demais sistemas, destinam-se prioritariamente ao exercício das atividades profissionais e poderão ser objeto de monitoramento, registro e auditoria, em conformidade com a legislação aplicável e com as políticas internas de segurança da informação.

É proibida a instalação de softwares, aplicativos ou dispositivos não autorizados (como pen drives e mídias externas pessoais) nos equipamentos da Nexus Tech, bem como o uso de contas de e-mail ou armazenamento pessoais para tratar informações da empresa ou de seus clientes, salvo autorização expressa da área de Tecnologia da Informação ou de Compliance.

16. Presentes, Vantagens e Benefícios

Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, para si ou para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, entretenimento, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou servir como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Colaboradores só podem aceitar presentes, refeições ou outros benefícios sem prévia autorização do Diretor de Compliance nas seguintes hipóteses, observado o limite máximo de R\$ 250,00 (ou valor equivalente em moeda estrangeira, quando aplicável):

- qualquer refeição ou entretenimento até o valor máximo de R\$ 250,00;
- material publicitário ou promocional, até o valor máximo de R\$ 250,00, distribuído no curso normal dos negócios;

- qualquer presente ou benefício até o valor de R\$ 250,00, habitualmente oferecido em ocasião de aniversário ou situação semelhante;
- presentes da família ou amigos não ligados a atividades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadre nas hipóteses acima, o Colaborador somente poderá aceitá-lo mediante prévia autorização do Diretor de Compliance.

A oferta reiterada de presentes, vantagens ou benefícios deve ser informada ao Diretor de Compliance, independentemente do valor. É vedada a concessão e o recebimento de dinheiro ou de presentes que possam ser convertidos em dinheiro, como vouchers, cartões-presente ou similares.

Quaisquer presentes recebidos por um Colaborador na prerrogativa de sua função profissional, ofertados por clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou demais terceiros que se relacionem com a Nexus Tech, devem ser compartilhados com os demais colaboradores ou, na impossibilidade de divisão, sorteados entre todos. O Colaborador pode manter para si apenas itens de baixo valor, assim considerados aqueles de valor até R\$ 250,00.

Os Colaboradores devem evitar situações conflituosas, como aceitar presentes de investidores, clientes, fornecedores ou contrapartes vinculadas a resultados de qualquer espécie, cabendo sempre o uso do bom senso e, em caso de dúvida, a consulta prévia ao Diretor de Compliance.

Despesas com clientes (refeições, brindes, hospitalidades, etc.) devem ser previamente solicitadas e aprovadas pelo Diretor de Compliance quando excederem o valor de R\$ 250,00 ou quando houver risco de percepção de favorecimento indevido.

Em situações que envolvam pessoas politicamente expostas (PPE) e/ou agentes públicos, é necessária prévia autorização do Diretor de Compliance para a oferta ou recebimento de quaisquer presentes, vantagens ou benefícios, independentemente do valor, em linha com as políticas anticorrupção e de integridade da Nexus Tech.

17. Política de Soft Dollar e Best Execution

Soft Dollar é o benefício econômico não monetário concedido à Nexus Tech por corretoras de títulos e valores mobiliários ou outros fornecedores, na forma de pesquisas, relatórios, sistemas, ferramentas e outros auxílios ao processo de tomada de decisões de investimento, em contraprestação ao direcionamento de transações de fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Nexus Tech.

Nexus Tech deverá sempre transferir às carteiras e fundos qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora de recursos, observada a regulamentação aplicável. Tais benefícios devem ser utilizados pelos Colaboradores exclusivamente para fins de suporte à gestão e à tomada de decisões de investimento, sendo vedado o uso para fins pessoais ou alheios ao interesse dos clientes.

A Nexus Tech não selecionará seus fornecedores considerando apenas os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, devendo levar em consideração, primordialmente, a qualidade, eficiência, segurança, produtividade e custos oferecidos.

Ao firmar acordos de Soft Dollar e contratar serviços de execução de ordens, a Nexus Tech e seus representantes devem observar, entre outros, os seguintes princípios:

- colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses;
- definir de boa-fé se os valores pagos pelos clientes e repassados aos fornecedores são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens;
- assegurar que o benefício de Soft Dollar auxilie diretamente o processo de investimento e, quando de natureza mista, alocar custos de forma proporcional ao uso;
- divulgar de forma adequada a clientes e potenciais clientes os critérios e políticas adotadas em relação a Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesses decorrentes dessas práticas;
- cumprir, em todas as circunstâncias, os deveres de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes;

- transferir às carteiras qualquer benefício ou vantagem obtidos em decorrência da condição de gestora, conforme previsto na regulamentação da CVM.

Os acordos de Soft Dollar devem ser transparentes, formalizados por escrito e mantidos em arquivo, cabendo à Nexus Tech guardar registros dos benefícios recebidos e do racional que fundamentou a decisão de firmar tais acordos, incluindo, sempre que possível, evidências de sua contribuição para o processo de investimento.

Na contratação de serviços de execução de ordens, a Nexus Tech buscará não apenas o menor custo, mas o melhor custo-benefício, em linha com o princípio de best execution, devendo ser capaz de justificar e comprovar que os valores pagos aos fornecedores com os quais possua acordos de Soft Dollar são favoráveis para os fundos e carteiras sob sua gestão, considerando não só os custos, mas também:

- a eficiência na execução das transações;
- as condições de segurança e robustez operacional;
- a qualidade das plataformas de negociação e sistemas de informação;
- a qualidade técnica das análises, pesquisas e materiais disponibilizados;
- o nível de atendimento e suporte prestados.

18. Medidas de Saúde e Segurança do Trabalho

A Nexus Tech empenha-se em oferecer a todos os colaboradores um ambiente de trabalho seguro, saudável e adequado. Cada colaborador é responsável por contribuir para a manutenção dessas condições, seguindo as normas e práticas de higiene, saúde e segurança, e relatando imediatamente quaisquer condições inseguras, inadequadas ou incômodas ao Departamento de Recursos Humanos ou aos canais definidos pela empresa.

Programas de Segurança e Saúde no Trabalho contribuem para a manutenção da saúde do colaborador e de sua capacidade de dar contribuição social no trabalho, na comunidade e na família. Nesse sentido, recomenda-se, entre outras boas práticas de ergonomia:

- manter a cabeça alinhada ao pescoço ao olhar para o monitor;

- manter as costas sempre apoiadas no encosto da cadeira, ou eretas;
- a cada 1 (uma) hora de trabalho, realizar pausas de pelo menos 5 (cinco) minutos;
- manter os pés sempre apoiados no chão ou em suporte próprio, quando necessário.

Devemos manter nosso espaço e posto de trabalho organizados, limpos e higienizados. A conservação da limpeza das estações e o uso adequado das instalações são de responsabilidade de cada colaborador.

Temos o dever de tratar colegas, superiores hierárquicos, subordinados e pares com dignidade e respeito, contribuindo individualmente para um ambiente de trabalho saudável, colaborativo e de cooperação mútua. Não são tolerados abusos de autoridade, agressões, nem violações da dignidade ou integridade física ou psicológica dos colaboradores.

Respeitamos as diferentes formas de pensamento e praticamos a escuta ativa, permitindo que todos possam expressar suas opiniões sem interrupções abusivas ou julgamentos precipitados. Condenamos boatos, maledicências e quaisquer formas de comportamento que possam gerar ambiente hostil ou desrespeitoso.

Os recursos da empresa (equipamentos, mobiliário, sistemas, instalações) são dimensionados para atender às necessidades operacionais, reduzir riscos e melhorar a eficiência dos processos. Por isso, devem ser utilizados de forma zelosa, consciente e responsável, evitando desperdícios e danos.

Devemos descartar o lixo de forma correta e utilizar os banheiros e espaços comuns, como copa e demais ambientes compartilhados, de maneira responsável, preservando a higiene, o conforto e a saúde de todos.

19. Medidas disciplinares

As ações decorrentes do descumprimento das normas e princípios estabelecidos neste Código serão definidas pela Diretoria de Compliance, garantido ao colaborador o direito de defesa antes da aplicação de qualquer sanção.

Poderão ser aplicadas, entre outras, medidas disciplinares de advertência (verbal ou escrita), medidas educativas, suspensão ou demissão. Em caso de falta grave, poderá ser aplicada a demissão por justa causa, como medida extrema, sem prejuízo do direito da Nexus Tech de adotar medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis para cobrança de eventuais perdas e danos.

20. Considerações Finais

Diante da necessidade de orientação para quaisquer esclarecimentos, dúvidas de interpretação ou para registro de procedimentos que possam ser considerados antiéticos, inadequados e/ou ilegais, o colaborador deve contatar, de forma imediata, a Diretoria de Compliance ou utilizar os canais oficiais de comunicação e denúncia disponibilizados pela Nexus Tech.

21. Canal de Denúncias e Não Retaliação

A Nexus Tech manterá canais formais para o relato de dúvidas, suspeitas ou ocorrências de violações a este Código, às políticas internas ou à legislação aplicável, incluindo, dentre outros, o e-mail específico compliance@nexustech.ia.br, formulário eletrônico e/ou outros meios definidos em política própria.

As denúncias poderão ser realizadas de forma identificada ou, quando disponível, anônima, sendo garantidos o sigilo das informações, o tratamento adequado dos relatos e a proteção do denunciante de boa-fé contra qualquer forma de retaliação, ameaça ou discriminação, ainda que a irregularidade não se confirme após a apuração.

Compete à área de Compliance receber, registrar, analisar e encaminhar as denúncias para apuração, em conjunto com as áreas competentes, assegurando-se, sempre que possível, o retorno ao denunciante identificado sobre o andamento e o desfecho do caso.

22. Disposições Gerais

Este documento foi elaborado pela Diretoria de *Compliance* e encontra-se disponível para consulta pública, em sua versão integral e atualizada, no website da Gestora: <https://nexustech.capital/>

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA NEXUS TECH

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

(I) que recebi, na presente data, a versão atual do Código de Ética e Conduta (“Código”) da “Nexus Tech Gestão de Ativos Ltda” (Nexus Tech);

(II) que li, esclareci todas as dúvidas e entendi integralmente as disposições do Código, inclusive quanto ao tratamento de informações confidenciais e privilegiadas, prevenção de conflitos de interesses, e normas de proteção de dados (LGPD);

(III) que estou ciente de que o Código passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador(a) da Nexus Tech, incorporando-se às demais regras, políticas e procedimentos internos, bem como às normas legais e regulatórias aplicáveis;

(IV) que me comprometo a cumprir e zelar pelo cumprimento do Código, das políticas internas (inclusive de segurança da informação e anticorrupção) e da legislação vigente, observando os princípios de ética, integridade, lealdade, confidencialidade e conformidade no exercício das minhas atividades;

(V) que estou ciente do meu compromisso de comunicar imediatamente ao Diretor de Compliance da Nexus Tech ou por meio dos Canais de Denúncia oficialmente disponibilizados, qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras do Código ou que possa caracterizar violação à legislação ou políticas internas;

(VI) que estou ciente de que o descumprimento das disposições do Código, normas internas ou regulatórias poderão sujeitar-me às medidas disciplinares cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e criminais previstas em lei.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME COLABORADOR]